

PROJETO DE LEI Nº 325 DE DE NOVEMBRO DE 2023.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 13 / 11 / 23



1º Secretário

“Reconhece de Utilidade Pública a Federação de Habitação do Estado do Piauí – FEHAB-PI”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

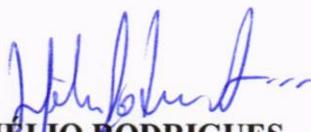
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica decretada a Utilidade Pública da Federação de Habitação do Estado do Piauí – FEHAB-PI, CNPJ 09.416.791/0001-00, com sede e foro na cidade de Teresina-PI

Art 2º Fica assegurada à entidade de que trata o artigo anterior todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

Art 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 08 de novembro de 2023



HELIO RODRIGUES

DEPUTADO ESTADUAL – PT

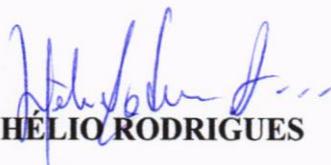


JUSTIFICATIVA

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública a Federação de Habitação do Estado do Piauí – FEHAB-PI, CNPJ 09.416.791/0001-00, pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos com tributação de lucro presumido, constituída no ano de 2008, com sede no município de Teresina-Pi, mas com abrangência de atuação em todo o Estado do Piauí.

A FEHAB-PI já é uma entidade existente desde 2008 e tem por objeto social propor e analisar questões relativas à habitação de interesse social, promover o desenvolvimento e a realização de empreendimentos habitacionais de interesses sociais, conceder ou transferir financiamentos a proprietários de terrenos para a construção ou ampliação de moradias próprias, dentre outros.

Pelas razões expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa a aprovação da presente proposição.



HÉLIO RODRIGUES

DEPUTADO ESTADUAL – PT

FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – FEHAB-PI

CNPJ 09.416.791/0001-00

Rua Radialista Benedito de Assis, 2503, Bela Vista I, Teresina-PI, CEP 64023-639

DECLARAÇÃO

Eu, Josinete Ferreira Dias, brasileiro, natural de São João do Piauí-PI, empresário, portador do CPF 420.984.673-20, residente e domiciliado na Quadra 18, Casa 20, bairro Bela Vista I, Teresina-PI, presidente da Federação de Habitação do Estado do Piauí – FEHAB-PI, declaro, para os devidos fins de direito que se fizerem necessários, que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de Diretoria, Conselho Fiscal, Deliberativo e Consultivo, além de que não distribui bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto e que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de outra entidade congênere ou ao poder público, conforme a legislação ordena.



Presidente Josinete F. Dias
FEHAB do Estado do Piauí
Josinete Ferreira Dias

Presidente da Federação de Habitação do Estado do Piauí – FEHAB-PI

CPF 420.984.673-20

FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – FEHAB-PI
CNPJ 09.416.791/0001-00

OFÍCIO Nº 003/2023

Teresina-PI, 08 de novembro de 2023

AO EXMº. DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO RODRIGUES
GABINETE PARLAMENTAR
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALEPI
TERESINA-PIAUÍ

ASSUNTO: Solicitação de CERTIFICAÇÃO da FEHAB-PI como entidade de utilidade pública.

Excelentíssimo Deputado Estadual,

Com nossos cumprimentos, solicitamos de V. Exª., atendimento de solicitação referente a CERTIFICAÇÃO da FEHAB-PI, visando o devido reconhecimento da FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, como Entidade de Utilidade Pública na forma da Legislação Estadual vigente.

Relação de documentos para Utilização Pública:

- Cópia da Ata de Fundação;
- Cópia do Estatuto com Registro em Cartório e ATA de Posse da Diretoria.
- CNPJ da entidade;
- Certidão de Boa Antecedência dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Regulamentação do FGTS – CRF;
- Cópia da Publicação do Diário Oficial do Município do Estatuto Sucinto;
- Cópia da RG do Presidente da Federação de Habitação do Estado do Piauí - FEHAB-PI.

Comunicamos que segue em anexo documentação da referida entidade, exigida pela Assembléia legislativa do Estado do Piauí - ALEPI para devida finalidade.

Na oportunidade, enviamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Josinete F. Dias
Presidente Josinete F. Dias
FEHAB do Estado do Piauí

JOSINETO FERREIRA DIAS
PRESIDENTE DA FEHAB-PI

FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ – FEHAB-PI
CNPJ 09.416.791/0001-00

OFÍCIO Nº 003/2023

Teresina-PI, 08 de novembro de 2023

AO EXM. DEPUTADO ESTADUAL HÉLIO RODRIGUES
GABINETE PARLAMENTAR
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ - ALEPI
TERESINA-PIAUÍ

ASSUNTO: Solicitação de CERTIFICAÇÃO da FEHAB-PI como entidade de utilidade pública.

Excelentíssimo Deputado Estadual,

Com nossos cumprimentos, solicitamos de V. Ex^a., atendimento de solicitação referente a CERTIFICAÇÃO da FEHAB-PI, visando o devido reconhecimento da FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, como Entidade de Utilidade Pública na forma da Legislação Estadual vigente.

Relação de documentos para Utilização Pública:

- Cópia da Ata de Fundação;
- Cópia do Estatuto com Registro em Cartório e ATA de Posse da Diretoria.
- CNPJ da entidade;
- Certidão de Boa Antecedência dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- Certidão Negativa da Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Regulamentação do FGTS – CRF;
- Cópia da Publicação do Diário Oficial do Município do Estatuto Sucinto;
- Cópia da RG do Presidente da Federação de Habitação do Estado do Piauí - FEHAB-PI.

Comunicamos que segue em anexo documentação da referida entidade, exigida pela Assembléia legislativa do Estado do Piauí - ALEPI para devida finalidade.

Na oportunidade, enviamos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Josinete F. Dias
Presidente Josinete F. Dias
FEHAB do Estado do Piauí

JOSINETO FERREIRA DIAS
PRESIDENTE DA FEHAB-PI



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DE BANDAS DO ESTADO DO PIAUÍ – FEBEPI. CNPJ Nº 09.416.791/0001-00.

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, no auditório do Centro de Artesanato Mestre Dezinho, localizado na Praça Pedro II, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, atendendo ao Edital de Convocação nº 01/2019, publicado no dia 08 de agosto de 2022 fixado na sede da FEBEPI, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os associados da FEBEPI. Sendo verificado o quórum em primeira convocação com a presença de 50% de seus associados mais um, cumprindo o que determina o Art. 11º, Parágrafo Único do Estatuto vigente. A Assembléia Geral teve como objetivo deliberar sobre a seguinte ordem dia: 1º- Eleição e Posse da nova Diretoria da Federação de Bandas do Estado do Piauí; 2º- Outros assuntos de interesse da Federação. Com a palavra o senhor Presidente Kleiton Esteves Cruz dos Santos declarou aberta a Assembléia Geral, comunicando a todos que o período do mandato é de 03(três) anos, tendo início no dia 12 de Agosto de 2019 e término no dia 12 de Agosto de 2022 e que a eleição será direta através do voto secreto depositado em urna. Em seguida comunicou a todos os presentes que conforme Art. 20º do Estatuto da Federação foi constituída a Comissão Eleitoral formada pelos membros: Paulo Walber de Oliveira Santos Júnior, Francisco Alves de Sousa, Sandra Evangelista Mascarenhas de Almeida, Raimundo Nonato da Silva, Antonio Teresa de Sousa Filho. O presidente comunicou ainda que o processo eleitoral será conduzido pela referida comissão. Depois de realizada a votação foi feita a apuração dos votos e o senhor Presidente anunciou o seguinte resultado: Chapa 01 teve 15 votos e a Chapa 02 recebeu 04 votos, com uma abstenção, total de votantes 20 filiados, ficando assim a composição da nova Diretoria para um mandato de 03(três) anos: Presidente: Josinete Ferreira Dias, solteiro, brasileiro, RG: 1169712 SSP-PI, CPF: 420.984.673-20, residente na Quadra 18, Casa 20, Conjunto Bela Vista, Teresina-PI; Vice-Presidente: Kleiton Esteves Cruz dos Santos, solteiro, brasileiro RG: 4116857 SSP PI, CPF: 077.688.023- 30, residente na Quadra P, Casa 12, Residencial Francisca Trindade, CEP. 64.012-312, Teresina-PI; -Primeira Secretária: Maria da Conceição Madeira de Anchiêta, solteira, brasileira, RG: 816.406 SSP PI, CPF: 337.608.453-04, residente à Rua Raimundo Vilanova, 905, Bairro Mafrense, CEP. 64..005-740, Teresina-PI; Segundo Secretário- Fernando Wesley da Silva Sousa- casado, brasileiro, Músico, RG 2948641 SSP-PI, CPF 047.065.913-09, residente na Rua Jornalista Antonio Diniz, 2480, Bairro Parque Ideal, CEP. 64.078-670, Teresina-PI; Primeira Tesoureira: Elizete Braga de Sousa, solteira, brasileira, RG: 1559469 SSP-PI, CPF: 746.825.553-91, residente no Condomínio Geovana, Bloco F, Apartamento 304, Bairro Parque Ideal, CEP. 64.077-833, Teresina – PI; Segunda Tesoureira- Francisca Sousa dos Anjos- casada, brasileira, Música, RG 195616 SSP-PI, CPF 003.143.103-80, residente na rua Raimundo vila nova 929, CEP. 64.005-740, bairro Mafrense, Teresina-PI. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: 1- Avelar Almeida da Silva, casado, brasileiro, Administrador, residente no Conjunto João Emílio Falcão Quadra 03 / Bloco 12 / Apartamento 203, Bairro Cristo Rei, CEP. 64.015-610, Teresina-PI; 2- Carlos José Rocha Sousa- solteiro, brasileiro, professor, RG 1556324 SSP/PI e CPF 790914073-87, residente na Rua Veranelo, 350, Bairro Água Mineral, CEP. 64.006-460, Teresina-PI. 3- Patrícia Lacerda Dias, casada, brasileira, gerente de RH, RG 1644959 SSP-PI, CPF 796.851.963-20, residente à Rua José Omati, 3248, Bairro Ilhotas, CEP 64.015-

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Escritório de F. Costa
Filho Batista de F. Costa
Teresina-Piauí

050, Teresina-PI. Membros Suplentes: 1- Carlos Alberto Esteves da Cruz, casado, brasileiro, Professor, RG: 1714588 SS PI, CPF: 786.549.803-97, residente na Quadra 142, Casa 12, residencial Jacinta Andrade, CEP. 64.013-595, Teresina-PI; 2- Dilson Mota Pereira, casado, brasileiro, empresário, RG 4904030 SSP-PI, CPF 268.743.853-72, residente à Rua Ari Barroso, 553, bairro Monte Castelo, CEP. 64.016-220; 3- Marivaldo Loiola Calixto, casado, brasileiro, encarregado, RG 2.146.159 SSP-PI, residente à rua José Ulisses Leal, 8202, Quadra J, Casa 22, bairro Portal da Alegria, CEP. 64.035-160, Teresina-PI. Após ser concluído o processo de eleição, o senhor Presidente declarou empossada a Diretoria Eleita para o mandato de 03 anos. Em seguida, foi apresentado o 2º ponto da pauta onde foi apresentado aos presentes o Balanço Contábil da FEBEPI do último mês. Como não havendo mais nada a deliberar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e eu Maria da Conceição Madeira de Anchieta, Secretária, lavrei a presente Ata que após ser lida, foi aprovada e assinada por todos presentes. Teresina-PI, 12 de agosto de 2022.

Carlos Alberto Esteves da Cruz
Presidente

Maria da Conceição Madeira de Anchieta
Secretária

Sandra Evangelista m. de Almeida
Membro Comissão Eleitoral

FRANCISCO ALVES DE SOUSA
Membro Comissão Eleitoral

Reymundo Nonato da Silva
Membro Comissão Eleitoral

Paulo walber Lebluma Junior
Membro Comissão Eleitoral

Antonio Tavares de Sousa Filho
Membro Comissão Eleitoral

Carlos Alberto Esteves da Cruz

Edipe de Braga de Sousa

Fernando Wesley da Silva Sousa

Mario Eduardo mata de Oliveira

Willington fern da Silva

Aracy Almeida
Maria da Conceição Madeira de Anchieta



Cartão de identificação: Kermán Loges Furtado Silva - Escrivão





ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

TÍTULO I - DA FEDERAÇÃO E SEUS FINS

Capítulo Primeiro - Da denominação, sede, duração, ano fiscal e objetivos.

Artigo 1º - A FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 09.416.791/0001-00, é formada pela união de Associações do Estado do Piauí, de âmbito Estadual e Municipal, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, com sede à Rua Radialista Benedito de Assis, Nº 2503, Bairro: Bela Vista, Cidade: Teresina, Estado do Piauí. CEP.: 64.023-639, é parte integrante da administração indireta do Estado do Piauí, regendo-se por este Estatuto, ainda, de acordo com regimentos ou regulamentos que venha a instituir ou adotar.

Parágrafo único. As expressões "FEHAB", "FEHAB-PI", referidas neste Estatuto, são equivalentes, para todos os efeitos.

2ª SERVENTIA DE COPIAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piaui

Artigo 2º - A FEDERAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Teresina, Estado do Piauí.

Parágrafo único. A área de atuação da FEHAB-PI compreende todo o Estado do Piauí, podendo para a consecução de seus objetivos institucionais, criar e instalar escritórios de qualquer natureza fora da sede.

Artigo 3º - Constitui o objeto social da Federação e finalidade:

- I. Propor e analisar questões relativas à habitação de interesse social, planejando e executando ações em parceria com Órgãos Públicos ou privados, visando tornar acessível a aquisição ou construção de moradia em especial às famílias com menor poder aquisitivo;
- II. Promover o desenvolvimento e a realização de empreendimentos habitacionais de interesse social, podendo para tanto praticar atos, prestar serviços ou estabelecer parcerias sob qualquer forma associativa, societária ou contratual que lhe convier, nos termos das legislações vigentes;
- III. Adquirir áreas de terreno, inclusive com infraestrutura, destinadas a receber construção de unidades habitacionais, ou através de licitação em conformidade com o Regulamento de Licitação e contratos da Federação;
- IV. Conceder ou transferir financiamentos a proprietários de terrenos, para a construção da moradia própria ou para a ampliação ou reforma das já existentes;
- V. Comprar e vender material de construção, obedecidas as normas da Federação e legislação vigente;

VIRGINIA
MARIA
MOURA DE
ALMEIDA:670
65082334

Assinado de forma
digital por VIRGINIA
MARIA MOURA DE
ALMEIDA:67065082
334
Dados: 2023.06.28
22:59:42 -03'00'



- VI. Captar e administrar recursos de fundos e orçamentos estaduais e de outras fontes oficiais, viabilizando a oferta de habitação de interesse social para posterior alienação às famílias de beneficiários dos Programas Habitacionais;
- VII. Realizar e coordenar a captação de poupança entre as famílias inscritas nos Programas Habitacionais, desde que autorizado pelos Órgãos Públicos Federais competentes;
- VIII. Planejar, fomentar e executar medidas de atuação institucional em parceria com entes Federais, Estaduais e Municipais, bem como Entidades, Órgãos Públicos e Privados, no intuito de viabilizar o melhor interesse social, a promoção de moradia digna e a eficiência dos trabalhos para obtenção da redução do déficit habitacional;
- IX. Incentivar, no incremento da habitação de interesse social, a iniciativa popular, em todos os seus aspectos, através de financiamento e assistência técnica, na fundação e desenvolvimento de cooperativas ou outras formas associativas em programas habitacionais, bem como os processos de esforço próprio e ajuda mútua;
- X. Firmar acordos ou convênios com órgãos oficiais ou particulares, nacionais ou internacionais, para fins de obtenção de financiamento ou ajuda técnica, podendo oferecer garantias ou fidejussórias, se exigidas;
- XI. Participar de outras sociedades ou entidades, que lhe possibilitem a realização de seus objetivos sociais;
- XII. Exercer outras atividades, ainda que não previstas especificamente neste Estatuto, mas que, a critério do Conselho de Administração, de acordo com as características institucionais da FEHAB-PI, estejam relacionadas com seus objetivos sociais, isto é ações sociais que visam o bem-estar da população.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí

DA FILIAÇÃO

Artigo 4º – Podem filiar-se à FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ: associações, entidades de classes, sindicatos ou pessoas físicas.

Artigo 5º - A FEHAB-PI terá as seguintes categorias:

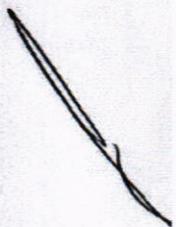
- I. Sócios Fundadores: Todos os membros fundadores, sua Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Sócios Efetivos: Associações ou sindicatos que se associarem depois da criação da entidade;

Artigo 6º - São deveres das associações e sindicatos, além de outros que porventura lhe caibam:

- I. Ter personalidade jurídica;
- II. Possuir administração idônea;
- III. Reconhecer esta Federação como única dirigente de Habitação, no Estado do Piauí, acatando a partir de sua filiação as determinações previstas neste Estatuto;

VIRGINIA
MARIA
MOURA DE
ALMEIDA:6706
5082334

Assinado de forma
digital por VIRGINIA
MARIA MOURA DE
ALMEIDA:670650823
Dados: 2023.06.28
23:00:11 -03'00'





IV. Subordinar a organização de suas normas às determinações deste Estatuto e demais normas pertinentes;

V. Participar das reuniões e assembléia.

Artigo 7º - São direitos das associações e sindicatos, além de outros que porventura lhe caibam:

- I. Filiar-se à Federação, desde que satisfeita todas as exigências da Entidade, entendendo-se como tais, as previstas em regulamentos e demais atos normativos;
- II. Ter direito a voto, desde que estejam em dia com suas contribuições fiscais e legais, exigidas pela Federação;
- III. Receber, após o deferimento da filiação, documento provisório de filiação.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piaui

Artigo 8º - É permitida a demissão do filiado, desde que manifestada por escrito, diretamente à Presidência da Diretoria Executiva.

Artigo 9º - A qualidade do filiado extingue-se por:

- I. Desfiliação;
- II. Eliminação;
- III. Exclusão.

§ 1º - A exclusão será aplicada pela Diretoria Executiva ao Associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 2º - O indiciado poderá recorrer à Assembleia Geral Extraordinária, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 3º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da Assembleia.

§ 4º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o membro não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste Artigo.

TÍTULO II - DOS ÓRGÃOS DA FEDERAÇÃO

DO SEU NÚMERO E DENOMINAÇÃO

Artigo 10º - São órgãos da FEDERAÇÃO:

- a) deliberativo: Assembleia Geral;
- b) executivo: Diretoria Executiva;
- c) consultivo: Conselho Fiscal;



DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 11º – A Assembléia Geral dos associados é o órgão deliberativo da Federação, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto, e será regida pela legislação vigente.

Artigo 12º – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para prestação de contas, no decorrer do mês de janeiro (coincidindo com o término do ano fiscal anterior), e a cada quatro anos para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, no decorrer do mês de novembro, e, extraordinariamente, sempre que assunto importante exija a deliberação da maioria dos Associados.

Artigo 13º – Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- I. designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- II. eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III. apreciar e votar o relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva, sempre antecedida pelo parecer do Conselho Fiscal; e,
- IV. autorização para Federação mover ação de responsabilidade civil contra os administradores pelos prejuízos causados ao seu patrimônio;

Artigo 14º – O quórum para a instalação da Assembleia Geral Ordinária será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados que estejam cadastrados, em primeira convocação, e com 1/3 (um terço) do número de associados, em segunda convocação, para a mesma data e local, meia hora depois.

Artigo 15º – Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- I. designar um presidente e um secretário para coordenar a Assembleia;
- II. respaldar a adesão da FEHAB-PI aos compromissos a serem assumidos para fins de estabelecimento de contratos, convênios ou parcerias a título oneroso;
- III. decidir sobre a mudança dos objetivos e sobre a reforma do presente Estatuto Social;
- IV. apreciar, em grau de recurso, pedido anulatório de exclusão aplicada pela Diretoria Executiva a qualquer Associado, por infração ao Estatuto Social;
- V. deliberar sobre a dissolução voluntária da Federação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- VI. eleger e empossar novos membros para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal, no caso de impedimento por mais de 90 (noventa) dias ou vacância definitiva por abandono ou destituição de seus ocupantes; e,
- VII. decidir sobre outros assuntos de interesse emergencial da Federação.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escritor
Terresina-PI

VIRGINIA
MARIA
MOURA DE
ALMEIDA 67-2334
065082334

Assinado de forma
digital por
VIRGINIA MARIA
MOURA DE
ALMEIDA 6706508
Dados: 2023.06.28
23:02:00 -03'00'



Artigo 16º - Compete, igualmente, à Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada, a destituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, sendo, neste caso, necessário o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, somente podendo haver deliberação, em primeira convocação, com a maioria absoluta dos Associados, ou com um mínimo de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes para a mesma data e local, sempre meia hora depois da convocação anterior, valendo a mesma formulação para alteração estatutária.

§ 1º - O processo de apuração de responsabilidades, relativa a um membro ou vários componentes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de seus respectivos mandatos, poderá ter início através de denúncia formulada por um mínimo de 10 (dez) membros, formalizada por escrito e endereçada a um membro da Diretoria Executiva da Federação, para as providências cabíveis.

§ 2º - Ocorrendo destituição, que possa comprometer a regularidade administrativa e financeira da Federação, a Assembleia poderá designar uma Comissão provisória, de no mínimo 05 (cinco) membros, até a eleição e posse dos novos diretores e conselheiros, dentro dos prazos fixados no presente Estatuto.

Artigo 17º - A Assembléia será, normalmente, convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, que a dirigirá, mas, se ocorrerem motivos graves ou urgentes, poderá também ser convocada pela maioria simples dos membros da Diretoria Executiva, ou por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros, em pleno gozo dos direitos sociais, através de abaixo-assinado por eles subscrito.

§ único - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pela Presidência da Diretoria Executiva, a mesa será constituída por 03 (três) associados, escolhidos na ocasião pela Assembleia.

Artigo 18º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante ampla divulgação em toda a área de abrangência da Federação, sendo afixadas cópias do Edital e/ou avisos nos lugares públicos mais frequentados.

Artigo 19º - As discussões e deliberações da Assembleia Geral deverão constar de Ata, aprovada e assinada por uma Comissão de no mínimo 05 (cinco) associados, designados na mesma ocasião pela Assembleia.

CAPÍTULO TERCEIRO - DA DIRETORIA EXECUTIVA

Artigo 20º - Órgão executivo da Federação, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 04 (quatro) cargos, a saber:

- I. Presidência;
- II. Vice-Presidência;
- III. Secretaria;
- IV. Tesouraria;

VIRGINIA
MARIA
MOURA DE
ALMEIDA 67
065082334

Assinado de forma
digital por VIRGINIA
MARIA MOURA DE
ALMEIDA 67065082
334
Dados: 2023.06.28
21:02:44 -03'00'

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piaui



§ 1º - Os membros da Diretoria Executiva Presidente e Vice-Presidente, serão eleitos, para um mandato de 04(quatro) anos, entre os membros em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 21º - Além dos cargos eletivos da Diretoria Executiva, necessários à regularização burocrática e funcional da Federação, por deliberação deste órgão poderão ser criados Departamentos, a serem ocupados por associados no pleno gozo de seus direitos sociais, também de forma voluntária.

Artigo 22º - Compete à Diretoria Executiva, além de outras atribuições:

- I. elaborar seu plano bienal de trabalho, bem como o orçamento financeiro para o Exercício seguinte, submetendo-o ao Conselho Fiscal;
- II. cumprir, fielmente, as deliberações da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto;
- III. deliberar sobre a admissão ou exclusão de membros;
- IV. representar a Federação, sempre que se fizer necessário, em Juízo ou fora dele;
- V. contratar pessoal, a título oneroso, se indispensável ao atendimento diário dos membros, ajustando as respectivas remunerações e demais condições, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e demais legislação específica vigente;
- VI. prover o custeio e manutenção das atividades da Federação, efetuando as respectivas despesas, respeitadas as disposições estatutárias e o orçamento aprovado pelo Conselho Fiscal;
- VII. propor à Assembleia Geral eventual valor de contribuição dos componentes, fixando as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- VIII. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, representadas pelos Balanços dos exercícios financeiros já encerrados, e mais os balancetes dos meses que antecederem à eleição de nova Diretoria Executiva, tudo submetido aos respectivos pareceres do Conselho Fiscal;
- IX. cumprir e fazer cumprir as determinações estatutárias constantes do presente instrumento;
- X. Alienação de áreas de terrenos;
- XI. Celebração de quaisquer negócios jurídicos observados os limites previstos na legislação e regulamentação estadual vigentes, e pelo Conselho de Administração, sem prejuízo da competência atribuída pelo Estatuto ao Conselho de Administração, incluindo a aquisição, alienação ou oneração de ativos, a obtenção de empréstimos e financiamentos, a assunção de obrigações em geral e ainda a associação com outras pessoas jurídicas;
- XII. a contratação de terceiros para edificação das moradias de interesse social, bem como aquisição e a alienação de unidades habitacionais, lojas, lotes urbanizados, residenciais e comerciais e áreas remanescentes impróprias para empreendimentos habitacionais geridos pela Federação.

§ 1º - Cheques emitidos, e quaisquer outros documentos que impliquem responsabilidade da Federação diante de terceiros, serão assinados pela Presidência ou Vice-presidência junto com a

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escritor
Teresina-Piauí



Primeira ou Segunda Tesouraria, independente de ausência, impedimento ou licença de algum titular destes cargos.

§ 2º – Os integrantes da Diretoria Executiva não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Federação, salvo se agirem em fraude ou de má-fé no exercício de seus respectivos mandatos.

Artigo 23º – Compete à Presidência:

- I. representar a Federação, ativa ou passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo outorgar procuração, quando necessário, com poderes “ad judicia”, a profissional devidamente habilitado;
- II. nomear para a composição da Diretoria Executiva ocupantes aos cargos de Secretário e Tesoureiro, profissionais devidamente habilitados com a competência para o exercício das funções atribuídas. Compete, igualmente, à Presidência exonerar os respectivos membros, em caso de agirem em fraude ou de má fé no exercício de suas respectivas funções, que deverá ter início através de denúncia formulada por no mínimo 1/3 (um terço) dos membros, formalizada por escrito à Presidência da Federação, para as providências cabíveis.
- III. solicitar a convocação da Assembleia Geral;
- IV. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e propondo, quando assim o exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento delas;
- V. supervisionar todas as atividades e rotinas da Diretoria Executiva, sejam elas exercidas pelos seus integrantes, sejam pelos Departamentos e grupos de trabalho, na forma prevista no presente diploma;
- VI. assinar, juntamente com o titular da Secretaria, todos os convênios, ajustes técnicos e demais contratos firmados pela Federação com terceiros de qualquer natureza;
- VII. visar, juntamente com o titular da Primeira Secretaria, a apresentação de projetos, precedendo à lavratura dos respectivos convênios e contratos;
- VIII. assinar, juntamente com o titular da Secretaria, as Atas das reuniões da Diretoria Executiva e, bem assim, outros documentos que signifiquem compromisso formal da Federação;
- IX. assinar juntamente com o titular da Tesouraria os cheques para retiradas de fundos. e,
- X. cumprir outras atribuições que venham a ser estabelecidas por aprovação da Assembleia Geral.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
T.º 10.000 P.º 111

Artigo 24º – Compete à Vice-Presidência:

- I. substituir o titular da Presidência em suas ausências, impedimentos ou licenças, bem como no caso de vacância do cargo, por qualquer que seja a razão, até que seja eleito o substituto da

VIRGINIA
MARIA
MOURA DE
ALMEIDA 67
065082334

Assinado de forma
digital por VIRGINIA
MARIA MOURA DE
ALMEIDA:67065082
334
Dados: 2023.06.28
23:03:31 -03'00'



Presidência pela Assembleia Geral, em se dando essa vacância antes de completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito;

- II. substituir o titular da Presidência em definitivo, no caso da vacância prevista no Inciso anterior dar-se após completados 2/3 (dois terços) do mandato para o qual fora eleito; e,
- III. colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência, inclusive coordenar grupos de trabalho em tarefas temporárias de relevância para a Federação.

Artigo 25º - Compete à Secretaria:

- I. supervisionar todos os serviços inerentes à secretaria, especialmente guarda dos livros de registros, lavratura de Atas da Diretoria Executiva e, se solicitado, as Atas da Assembleia Geral, bem como termos de posse, elaboração de ofícios, cartas, memorandos e demais comunicações internas e externas da Federação;
- II. encaminhar para os demais membros da Diretoria Executiva, bem como aos Departamentos cópias do Estatuto Social para o devido conhecimento;
- III. tomar as providências necessárias e determinadas pela Presidência, para a convocação das reuniões da Diretoria Executiva, na forma do presente Estatuto, bem assim as convocações da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária; e,
- IV. colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

Artigo 26º - Compete à Tesouraria:

- I. elaborar e apresentar à Diretoria Executiva, para posterior apreciação do Conselho Fiscal e de Assembleia Geral, um orçamento financeiro simplificado da Federação para cada Exercício social futuro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do início do Exercício, obedecido o plano bienal de atividades apresentado perante a Assembleia Geral Ordinária e por ela aprovado;
- II. superintender os serviços do Caixa, da Contabilidade e seus respectivos arquivos, devendo propor a terceirização dos serviços contábeis a profissional legalmente habilitado, para assinatura conjunta dos balancetes mensais e do respectivo Balanço geral da Federação ao final de cada exercício social;
- III. responsabilizar-se pela arrecadação das receitas originárias (contribuições dos associados) e derivadas (aluguéis de móveis ou imóveis, ingressos de eventos sócio esportivos, doações, transferências de terceiros), assinando os respectivos recibos, depositando o numerário disponível em estabelecimento bancário indicado pela Diretoria Executiva;
- IV. Fixar a orientação geral dos negócios da Federação, definindo objetivos e prioridades de políticas públicas compatíveis com a área de atuação da Federação e seu objeto social, buscando desenvolvimento com sustentabilidade;

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piaui



- V. colocar à disposição permanente do Sistema de Controle Interno todos os livros, documentos, relatórios, balancetes e balanço geral; e,
- VI. colaborar com os demais membros da Diretoria Executiva, exercendo as atribuições que lhe forem cometidas pela Presidência.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 27º - A Federação terá um Conselho Fiscal, órgão permanente de fiscalização, de atuação colegiada e individual, com as competências e atribuições previstas em lei.

Artigo 28º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembléia Geral.

§ 1º - Na observância do disposto acima, a eleição dos membros do Conselho Fiscal será por período de 04 (dois) anos, Não sendo permitida reeleição.

Artigo 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. fiscalizar os atos dos Administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- II. Opinar sobre o relatório anual da administração, não podendo se abster, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessários ou úteis à deliberação da assembleia geral, quando for o caso;
- III. fiscalizar a observância do orçamento aprovado para o Exercício financeiro, bem como o controle patrimonial da Federação, sob responsabilidade da Diretoria Executiva; e,
- IV. avaliar e dar parecer sobre possíveis despesas extraordinárias, cuja solicitação seja feita pela Diretoria Executiva, respeitados os limites impostos pelo orçamento financeiro aprovado para o respectivo Exercício.

DAS ELEIÇÕES

Artigo 30º- As eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, serão realizadas a cada 04 (quatro) anos, em Assembléia Geral Ordinária na mesma sessão será feita a homologação do resultado e automaticamente efetivada a posse da diretoria eleita. O quórum para a instalação da Assembléia Geral Ordinária será de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, somente podendo haver deliberação, em segunda convocação, com a presença de no mínimo 1/3 (um terço) do número de associados, para a mesma data e local, meia hora depois. Será permitido 01 (uma) reeleição para o mesmo cargo.

Parágrafo Único - A Presidência da FEHAB-PI fará publicar Edital de Convocação e também afixar na sede da FEHAB-PI com antecedência de 15 (quinze) dias do término do seu mandato. O referido

VIRGINIA MARIA MOURA DE ALMEIDA:67065082334
Assinado de forma digital por VIRGINIA MARIA MOURA DE ALMEIDA:67065082334
Data: 2023.04.28 23:04:32 -03'00'

1ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-Piauí

10/11

Edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, deverá especificar a natureza das eleições, o prazo para inscrição das chapas, bem como o dia, local e hora da realização do pleito. Com 05 (cinco) dias antes da data marcada para a eleição, a Diretoria Executiva já terá designado a Comissão Eleitoral, com 03 (três) membros, com os nomes devidamente expressos no Edital de convocação.

DO PATRIMÔNIO

Artigo 31º – O patrimônio da Federação será administrado pela Diretoria Executiva se destina, única e exclusivamente, às finalidades da FEHAB-PI e será assim formado:

- a. pelos bens móveis e imóveis incorporados através de doação, aquisição ou quaisquer outras formas legais;
- b. através dos benefícios oriundos de convênios, subvenções, contratos ou projetos de autossustentação financeira;
- c. por doações, auxílios e rendas eventuais, inclusive aquelas decorrentes da aplicação em Fundos de Investimento, preferencialmente mantidos por estabelecimentos bancários oficiais, e da alienação de bens móveis ou imóveis;
- d. pelas contribuições dos membros, que vierem a ser eventualmente fixadas pela Assembleia Geral;
- e. outras rendas eventuais.

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina - Piauí

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º - A Federação somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único – A aprovação da proposta de extinção será considerada legítima se votada favoravelmente por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados presentes, após apreciação ampla das razões que venham a embasar tal decisão.

Artigo 33º - Em caso de ser dissolvida a Federação, e na hipótese de haver resíduo patrimonial, este será destinado à instituição similar, com finalidades não econômicas, reconhecida de utilidade pública federal, estadual ou municipal, de acordo com a deliberação da Assembleia Geral, em sua reunião que determinar a dissolução, respeitados, no entanto, os compromissos específicos previstos em convênios, contratos e outros quaisquer ajustes, firmados na forma da legislação vigente.

Artigo 34º – A Federação aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

VIRGINIA MARIA
MOURA DE
ALMEIDA:67065
082334

Assinado de forma
digital por VIRGINIA
MARIA MOURA DE
ALMEIDA:67065082334
Data: 2023.06.28
23:05:35 -03'00'

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS
E PROTESTO DE TERESINA-PI

Av. Elias João Tava, nº 1816, Bairro Jôquei
CEP: 64.049-308 Teresina-PI (96) 3029-3562
2serventiaprotostotesina@gmail.com

RCPJ registrada sob o nº 8086 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA
JURIDICA nº 0125 (tomada) 189 a 198 em 13/04/2023 18:22:45, Protocolada
sob o nº 6486 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURIDICA nº A3 em
13/04/2023. Data: APP98888 - LBAJK, APP98888 - VETE CONSULTE EM
www.tjpi.jus.br/portal/estatop



Bruno

Bruno Batista de Freitas Costa - Escrevente
Escr. nº 176.00 FORTALEZA - 05/20/01 nº 05 13.01/01 nº 05 05/01/01 nº 05 05/01/01
Escr. nº 176.00 FORTALEZA - 05/20/01

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TITULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrevente
Teresina-PI





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA FEDERAÇÃO DE BANDAS DO
ESTADO DO PIAUÍ – FEBEPI. CNPJ Nº 09.416.791/0001-00.**

Aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, no auditório do Centro de Artesanato Mestre Dezinho, localizado na Praça Pedro II, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, atendendo ao Edital de Convocação nº 01/2019, publicado no dia 08 de agosto de 2022 fixado na sede da FEBEPI, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os associados da FEBEPI. Sendo verificado o quórum em primeira convocação com a presença de 50% de seus associados mais um, cumprindo o que determina o Art. 11º, Parágrafo Único do Estatuto vigente. A Assembléia Geral teve como objetivo deliberar sobre a seguinte ordem dia: 1º- Eleição e Posse da nova Diretoria da Federação de Bandas do Estado do Piauí; 2º- Outros assuntos de interesse da Federação. Com a palavra o senhor Presidente Kleiton Esteves Cruz dos Santos declarou aberta a Assembléia Geral, comunicando a todos que o período do mandato é de 03(três) anos, tendo início no dia 12 de Agosto de 2019 e término no dia 12 de Agosto de 2022 e que a eleição será direta através do voto secreto depositado em urna. Em seguida comunicou a todos os presentes que conforme Art. 20º do Estatuto da Federação foi constituída a Comissão Eleitoral formada pelos membros: Paulo Walber de Oliveira Santos Júnior, Francisco Alves de Sousa, Sandra Evangelista Mascarenhas de Almeida, Raimundo Nonato da Silva, Antonio Teresa de Sousa Filho. O presidente comunicou ainda que o processo eleitoral será conduzido pela referida comissão. Depois de realizada a votação foi feita a apuração dos votos e o senhor Presidente anunciou o seguinte resultado: Chapa 01 teve 15 votos e a Chapa 02 recebeu 04 votos, com uma abstenção, total de votantes 20 filiados, ficando assim a composição da nova Diretoria para um mandato de 03(três) anos: Presidente: Josinete Ferreira Dias, solteiro, brasileiro, RG: 1169712 SSP-PI, CPF: 420.984.673-20, residente na Quadra 18, Casa 20, Conjunto Bela Vista, Teresina-PI; Vice-Presidente: Kleiton Esteves Cruz dos Santos, solteiro, brasileiro RG: 4116857 SSP PI, CPF: 077.688.023- 30, residente na Quadra P, Casa 12, Residencial Francisca Trindade, CEP. 64.012-312, Teresina-PI; -Primeira Secretária: Maria da Conceição Madeira de Anchiêta, solteira, brasileira, RG: 816.406 SSP PI, CPF: 337.608.453-04, residente à Rua Raimundo Vilanova, 905, Bairro Mafrense, CEP. 64.005-740, Teresina-PI; Segundo Secretário- Fernando Wesley da Silva Sousa-casado, brasileiro, Músico, RG 2948641 SSP-PI, CPF 047.065.913-09, residente na Rua Jornalista Antonio Diniz, 2480, Bairro Parque Ideal, CEP. 64.078-670, Teresina-PI; Primeira Tesoureira: Elzete Braga de Sousa, solteira, brasileira, RG: 1559469 SSP-PI, CPF: 746.825.553-91, residente no Condomínio Geovana, Bloco F, Apartamento 304, Bairro Parque Ideal, CEP. 64.077-833, Teresina – PI; Segunda Tesoureira- Francisca Sousa dos Anjos- casada, brasileira, Música, RG 195616 SSP-PI, CPF 003.143.103-80, residente na rua Raimundo vila nova 929, CEP. 64.005-740, bairro Mafrense, Teresina-PI. Conselho Fiscal: Membros Efetivos: 1- Avelar Almeida da Silva, casado, brasileiro, Administrador, residente no Conjunto João Emílio Falcão Quadra 03 / Bloco 12 / Apartamento 203, Bairro Cristo Rei, CEP. 64.015-610, Teresina-PI; 2- Carlos José Rocha Sousa- solteiro, brasileiro, professor, RG 1556324 SSP/PI e CPF 790914073-87, residente na Rua Veraneio, 350, Bairro Água Mineral, CEP. 64.006-460, Teresina-PI. 3- Patrícia Lacerda Dias, casada, brasileira, gerente de RH, RG 1644959 SSP-PI, CPF 796.851.963-20, residente à Rua José Omati, 3248, Bairro Ilhotas, CEP 64.015-

2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escritor
Teresina-Piauí

2ª OFICINA DE NOTAS E PROTESTO

Patricia Luciana Vias
Lilou *Maria Paulina*
Carlos Alberto Esteves de Souza

REGISTRO MICROFILMADO
SOB Nº 9030
2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO
DE TÍTULOS
Teresina-Piauí



2ª SERVENTIA DE NOTAS
E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300 Teresina/PI - (55) 3029-3564
2aserventiaaprotostoteresina@gmail.com

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSINETO FERREIRA DIAS, EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI, 21/07/2023
DE-53-35.
BELO 02A87892 - NÃO CONSULTE EM www.fpi.jus.br/portalestra.

Kermon Lopes Furtado Silva - Escrivente
Bmat: R\$ 4,73 TJ; R\$ 0,94 MP; R\$ 0,38 Defor; R\$ 1,20 Total: R\$ 7,25



2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Kermon Lopes Furtado Silva
Escrivente
Teresina-Piauí

2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei
CEP: 64.049-300 Teresina/PI - (55) 3029-3564
2aserventiaaprotostoteresina@gmail.com

RECPJ registrada sob o nº 0008 no LIVRO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA nº 0008 (folhas) 148 a 147 em 23/06/2023 10:06:26, Protocolado sob o nº 0008 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 03 em 23/06/2023. Selo: AP001402 - EDDC - AP001402 - NÃO CONSULTE EM www.fpi.jus.br/portalestra

Bruno
Bruno Batista de Freitas Costa - Escrivente
Bmat: R\$ 1,00 TJ; R\$ 0,00 MP; R\$ 0,00 Defor; R\$ 0,00 Total: R\$ 1,00




2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Bruno Batista de F. Costa
Escrivente
Teresina-Piauí

[Handwritten signature]

Teresina-PI, 19 de Julho de 2023

À 2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTOS DE TERESINA

Avenida Elias João Tajra, 1816, Jóquey

CEP.: 64.049-300

Senhora Tabeliã Interina.

Considerando que é responsável pelo acervo do extinto 6º Ofício de notas, protestos, RTD E RCPJ da Capital, a FEDERAÇÃO DE BANDAS DO ESTADO DO PIAUÍ – FEBEPI, CNPJ nº 09.416.791/0001-00, Rua Veraneio, 350, Bairro Água Mineral, CEP. 64.006-460, Teresina-PI, neste ato representada pelo Presidente Senhor Josinete Ferreira Dias, brasileiro, solteiro, RG: 1169712 / SSP-PI, CPF: 420.984.673-20, residente na quadra 18, casa 20, Conjunto Bela Vista, CEP 64.030-040, Teresina-PI, vem pelo presente, solicitar de V.Sª. providências no sentido de efetuar registro da Ata da Assembléia Geral Ordinária para Eleição e Posse da Diretoria, datada de 15 de Agosto de 2022, em registro de pessoa jurídica, com fundamento nos artigos: Art. 11º, parágrafo único e Art. 20º, do Estatuto da FEBEPI, registrado sob número 1619, datado de 21 de Fevereiro de 2008. Declaro sob pena de responsabilidade, que as formalidades de convocação e o previsto no Estatuto da entidade foram observados.



Josinete Ferreira Dias
JOSINETO FERREIRA DIAS
Responsável Legal da Entidade



2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquey
CEP: 64.049-300 | Teresina-PI | (86) 3029-3564
2serventia.protesto@teresina.pi.gov.br

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA A FIRMA DE JOSINETO FERREIRA DIAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ. Teresina/PI 28/07/2023
09:14:39.
SELO AFART1M - RTI CONSULTE EM www.tpi.jus.br/portaleadra.



Karmen Lages Furtado Silva - Escrevente
E-mail: R6 4.79 T2; R6 0.94 MP; R6 0.99 Solo; R6 0.28 Total; R6 6.99

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI
Karmen Lages Furtado Silva
Escrevente
Teresina-PI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
FEDERAÇÃO DE BANDAS DO ESTADO DO PIAUÍ (FEBEPI)**

CNPJ: 09.416.791/0001-00

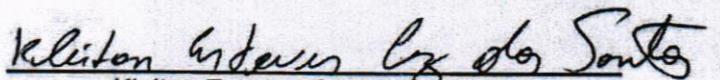
Assembléia Geral Ordinária

Convocação

Convidam-se os senhores sócios da FEDERAÇÃO DE BANDAS DO ESTADO DO PIAUÍ (FEBEPI) a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no Auditório do Centro de Artesanato Mestre Dezinho, localizado na Praça Pedro II, na cidade de Teresina, Estado do Piauí, no dia 15 de Agosto de 2022, às 09:00(nove) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição e Posse da nova Diretoria da Federação de Bandas do Estado do Piauí;
- b) Outros assuntos de interesse da FEBEPI.

Teresina- PI, 08 de Agosto de 2022.



Kleiton Esteves Cruz dos Santos

PRESIDENTE

RG: 4116857 / SSP-PI

CPF: 077.688.023- 30

CNPJ Nº 09.416.791/0001-00

LISTA DE PRESENÇA NA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Data: Teresina-PI, 15 de Agosto de 2022

| Nº | NOME | ASSINATURA |
|----|---|--|
| 01 | Sandra Evangelista Mascarenhas de Almeida | Sandra Evangelista m. de Almeida |
| 02 | Raimundo Nonato da Silva | Raimundo Nonato da Silva |
| 03 | Antonio Teresa de Sousa Filho | Antonio Teresa de Sousa Filho |
| 04 | Francisco Alves de Sousa | Francisco Alves de Sousa |
| 05 | Paulo Walber de Oliveira Santos Júnior | Paulo Walber de Oliveira Santos Júnior |
| 06 | Josinete Ferreira Dias | Josinete Ferreira Dias |
| 07 | Kleitton Esteves Cruz dos Santos | Kleitton Esteves Cruz dos Santos |
| 08 | Maria da Conceição Madeira de Anchieta | Maria da Conceição Madeira de Anchieta |
| 09 | Elizete Braga de Sousa | Elizete Braga de Sousa |
| 10 | Fernando Wesley da Silva Sousa | Fernando Wesley da Silva Sousa |
| 11 | Francisca Sousa dos Anjos | Francisca Sousa dos Anjos |
| 12 | Avelar Almeida da Silva | Avelar Almeida da Silva |
| 13 | Patrícia Lacerda Dias | Patrícia Lacerda Dias |
| 14 | Carlos José Rocha Sousa | Carlos José Rocha Sousa |
| 15 | Carlos Alberto Esteves da Cruz | Carlos Alberto Esteves da Cruz |
| 16 | Dilson Mota Pereira, | Dilson Mota Pereira |
| 17 | Marivaldo Loiola Calixto | Marivaldo Loiola Calixto |
| 18 | Albérico Carlos de Sousa da Silva | Albérico Carlos de Sousa da Silva |
| 19 | Wellington Jhon da Silva | Wellington Jhon da Silva |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.416.791/0001-00 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 21/02/2008 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
FEDERACAO DE HABITACAO DO ESTADO DO PIAUI

| | |
|---|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | PORTE DEMAIS |
|---|-----------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

| | | |
|--|----------------|----------------------|
| LOGRADOURO R RADIALISTA BENEDITO DE ASSIS | NÚMERO 2503 | COMPLEMENTO ***** |
|--|----------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 64.023-639 | BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA | MUNICÍPIO TERESINA | UF PI |
|-------------------|-------------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|--|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO FEDERACAO.HBDOPIAUI@GMAIL.COM | TELEFONE (86) 9569-8871 |
|--|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|---|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2023 |
|-----------------------------|---|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|---------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|---------------------------------------|



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FEDERACAO DE HABITACAO DO ESTADO DO PIAUI
CNPJ: 09.416.791/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:42 do dia 24/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/04/2024.

Código de controle da certidão: **F1B6.8176.8812.902C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 151288282023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **AVELAR ALMEIDA DA SILVA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de INACIO ALMEIDA DA SILVA e RAIMUNDA NONATA DA SILVA, nascido(a) aos 23/10/1962, natural de MONSENHOR GIL/PI, documento de identificação 411372 SSP/PI, CPF 231.321.673-04.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:13 de 01/11/2023



151288282023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 151410042023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CARLOS ALBERTO ESTEVES DA CRUZ**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de RAIMUNDO NONATO DA CRUZ e RAIMUNDA ESTEVE DE SOUSA, nascido(a) aos 30/05/1979, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 1714588 SSP/PI, CPF 786.549.803-97.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:04 de 01/11/2023



151410042023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 151287262023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **ELIZETE BRAGA DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de FRANCISCO SINE DE SOUSA e MARIANA BRAGA DE SOUSA, nascido(a) aos 01/02/1976, natural de SAO GONC PIAUI/PI, documento de identificação 1559469 SSP/PI, CPF 746.825.553-91.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:11 de 01/11/2023



151287262023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 150718822023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **KLEITON ESTEVES CRUZ DOS SANTOS**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **CICERO ANTONIO DOS SANTOS** e **LUCILENE ESTEVES DA CRUZ**, nascido(a) aos 28/03/2000, natural de **GUARULHOS/SP**, documento de identificação 4116857 SSP/PI, CPF 077.688.023-30.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:34 de 31/10/2023



150718822023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 337014 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME

JOSINETO FERREIRA DIAS

E

contra o CPF

42098467320

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil

RG: 1.169.712 / SSP PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

MÃE: RAIMUNDA DE SOUSA DIAS

PAI: SALATIEL FERREIRA DE OLIVEIRA

ENDEREÇO: QUADRA 18 CASA 20

BAIRRO: BELA VIST

CEP: 64030040

MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 01/11/2023 09:15:57

Código Verificador: A2714.0B52F.FAB63.DDE14





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 150715312023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **CARLOS JOSE ROCHA SOUSA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **JOSE SARAIVA DE SOUSA** e **MARIA DE JESUS ROCHA SOUSA**, nascido(a) aos 03/12/1977, natural de **UNIAO/PI**, documento de identificação 1556324 SSP/PI, CPF 790.914.073-87.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:28 de 31/10/2023



150715312023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 145916792023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **PATRICIA LACERDA DIAS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de JOSE DE JORGE DE SOUSA DIAS e MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE LACERDA DIAS, nascido(a) aos 03/10/1977, natural de SIMPLICIO MENDES/PI, documento de identificação 1644959 SSP/PI, CPF 796.851.963-20.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) **Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 10:58 de 24/10/2023



145916792023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 151290762023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **MARIVALDO LOIOLA CALIXTO**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de BENDITO FERREIRA CALIXTO e GERMINA ALVES LOIOLA CALIXTO, nascido(a) aos 20/02/1983, natural de FRANCINOPOLIS/PI, documento de identificação 2146159 SSP/PI, CPF 969.712.073-00.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:18 de 01/11/2023



151290762023



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL, EXECUÇÃO CÍVEL, CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3127783

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÕES CÍVEIS, CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: MARIA DA CONCEICAO MADEIRO DE ANCHIETA

CPF: 33760845304

RG: 816406 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: FRANCISCO SIQUEIRA DE ANCHIETA

MÃE: FRANCISCA MADEIRO DE ANCHIETA

ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO VILA NOVA 905

BAIRRO: MAFRENSE, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as AÇÕES CÍVEIS, EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, EXECUÇÃO PATRIMONIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA, CRIMINAIS, AUDITORIA MILITAR e EXECUÇÕES PENAIIS;
- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3127783. Código verificador: BF25F.586CB.ECCEE.EB137

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 01 de Novembro de 2023 às 09 h 11 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão N° 3127783. Código verificador: BF25F.586CB.ECCEE.EB137



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 150982242023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FERNANDO WESLEY DA SILVA SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRO, filho(a) de FRANCISCO DE ASSIS ROCHA SOUSA e FRANCINEIDE ALVES DA SILVA SOUSA, nascido(a) aos 02/08/1991, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 2948641 SSP/PI, CPF 047.065.913-09.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 15:46 de 31/10/2023



150982242023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 150722602023

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **FRANCISCA SOUSA DOS ANJOS**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de MANOEL BISPO DOS ANJOS e MARIA DE FATIMA SOUSA, nascido(a) aos 10/10/1977, natural de MIGUEL ALVES/PI, documento de identificação 1956916 SSP/PI, CPF 003.143.103-80.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:40 de 31/10/2023



150722602023



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA FEDERAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS
Nº 150709602023

A **Polícia Federal CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, **NÃO CONSTA** decisão judicial condenatória com trânsito em julgado* em nome de **DILSON MOTA PEREIRA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, filho(a) de **RAIMUNDO PEREIRA** e **MARIA DAS DORES MOTA PEREIRA**, nascido(a) aos 26/05/1966, natural de **URUCUIPI/PI**, documento de identificação 4904030 SSP/PI, CPF 268.743.853-72.

Observações:

- 1) *Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. "Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes";
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:18 de 31/10/2023



150709602023



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR

CERTIDÃO Nº 3113021

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTAR AÇÕES CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR com condenação transitada em julgado ou EXECUÇÕES PENAIS, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: CARLOS ALBERTO ESTEVES CABRAL

CPF: 78654980397

RG: 1714588 ÓRGÃO EXPEDIDOR: ssp pi

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: RAIMUNDO NONATO DA CRUZ

MÃE: RAIMANDA ESTEVES DE SOUSA CRUZ

ENDEREÇO: QUADRA 142 BAIRRO JACINTA ANDRADE

BAIRRO: 2, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;

- Nos termos da Resolução nº 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a certidão judicial criminal será negativa:
 - o I - quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual se certifica;



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3113021. Código verificador: 90E5D.40CE6.5D0DF.21E8D

- o II - quando nela constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação e não houver sentença condenatória transitada em julgado;
 - o III - em caso de gozo do benefício de sursis (art. 163, § 2º. da Lei no. 7.210, de 1984) ou a pena já tiver sido extinta ou cumprida; e
 - o IV - quando, estando suficientemente identificada a pessoa a respeito da qual se solicitou a certidão, houver registro de processo referente a homônimo e a individualização dos processos não puder ser feita por carência de dados do Poder Judiciário, caso em que deverá constar essa observação.
- Os dados necessários à emissão da certidão serão fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
 - Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 24 de Outubro de 2023 às 10 h 10 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3113021. Código verificador: 90E5D.40CE6.5D0DF.21E8D

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.416.791/0001-00
Razão Social: FEDERACAO DE HABITACAO DO ESTADO DO PIAUI
Endereço: R RADIALISTA BENEDITO DE ASSIS 2503 / BELA VISTA / TERESINA / PI / 64023-639

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2023 a 22/11/2023

Certificação Número: 2023102406103894929840

Informação obtida em 24/10/2023 10:38:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 33/2023**PROCESSO SEI: 00012.027213/2022-63**

ESPÉCIE: Convênio celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ e o INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A. - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI.

CONVENENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ, CNPJ Nº 06.553.564/0001-38.

CONVENIADA: INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DO PIAUÍ S.A. - CENTRO UNIVERSITÁRIO UNINOVAFAPI, CNPJ Nº 21.909.778/0001-98.

OBJETO DO CONVÊNIO: Realização de estágio supervisionado como complementação dos cursos de graduação da UNINOVAFAPI, nos diversos setores dos Hospitais vinculados à SESAPI.

VALOR: A contraprestação financeira, referente a 1ª etapa dos cursos, do presente convênio, o valor estimado em R\$ 109.295,88 (cento e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) do semestre 2023.2. Os pagamentos ocorrerão mediante depósito em conta indicada pela SESAPI: Agência: 3791-5, Conta Corrente 9.101-4 do Banco Brasil S.A., Fundo Estadual de Saúde, CNPJ Nº 06.206.659/0001-85, ser realizado até o dia 07/11/2023.

VIGÊNCIA: 01(um) ano e seis meses, contados da data de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 26.10.2023.

SIGNATÁRIOS: ANTONIO LUÍZ SOARES SANTOS, Secretário de Estado da Saúde; RICARDO ALEXANDRE OLIVEIRA CIRIACO, Diretor Geral da UNINOVAFAPI, EDNA TELMA PORTELA, Gerente de Convênios; ANDRESSA GRACIELLE DA SILVA RIBEIRO, Diretora ADM e Financeira da UNINOVAFAPI.

(Transcrição da nota CONVÊNIOS de Nº 22754, datada de 27 de outubro de 2023.)

ESTATUTOS

ESTATUTO SOCIAL DA FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - FEHAB-PI.

TÍTULO I - DA FEDERAÇÃO E SEUS FINS - Capítulo Primeiro - Da denominação, sede,



duração, ano fiscal e objetivos. Artigo 1º - A FEDERAÇÃO DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, CNPJ nº 09.416.791/0001-00, com sede à Rua Radialista Benedito de Assis, Nº 2503, Bairro: Bela Vista, Cidade: Teresina, Estado do Piauí. CEP.: 64.023-639, **Artigo 2º** - A FEDERAÇÃO, como pessoa jurídica de Direito Privado, constituída por tempo indeterminado, reger-se-á pelo presente Estatuto, bem como pelas normas de direito que lhe forem aplicáveis, tendo Foro jurídico na Comarca de Teresina, Estado do Piauí. **Parágrafo único.** A área de atuação da FEHAB-PI compreende todo o Estado do Piauí, podendo para a consecução de seus objetivos institucionais, criar e instalar escritórios de qualquer natureza fora da sede. **CAPÍTULO TERCEIRO - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Artigo 20º** - Órgão executivo da Federação, a Diretoria Executiva é responsável pela administração da Entidade, sendo constituída por 04 (quatro) cargos, a saber: Presidência; Vice-Presidência; Secretaria; Tesouraria. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS- Artigo 32º** - A Federação somente extinguir-se-á, nos casos legais, ou por deliberação da Assembleia Geral, reunida extraordinariamente por 03 (três) vezes consecutivas, com espaço de 20 (vinte) dias entre uma e outra reunião, por convocação feita nas condições previstas neste Estatuto, sendo que o quórum mínimo em cada uma das reuniões acima previstas será de 2/3 (dois terços) dos associados. **Artigo 37º** - Este estatuto entra em vigor a partir da data de sua publicação Teresina-PI, 23 de outubro de 2023. Presidente: Josinete Ferreira Dias.

(Transcrição da nota ESTATUTOS de Nº 22725, datada de 27 de outubro de 2023.)

INSTITUTO SOCIAL GUIANDO VIDAS NO ESTADO DO PIAUÍ - IGVEP

EXTRATO DO ESTATUTO

O Instituto Social Guiando Vidas no Estado do Piauí - IGVEP, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação como entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 51.891.543/0001-87, fundado em 27/01/2023, com sede na Rua Paissandu, nº 948, Bairro Centro, CEP 64.014-220, Teresina - Pi. **ATIVIDADES:** Tem como atividade principal associativas não especificadas anteriormente, e na defesa de direitos sociais com a missão de interesse coletivo buscando oportunidades para todos os motoristas de ônibus intermunicipal, caminhão, cobradores, setores de cargas e sociedade civil no Estado do Piauí. **DOS ASSOCIADOS DA ADMISSÃO E DEMISSÃO:** é admitido por um número ilimitado de associados iguais em direitos. Em relação a demissão do sócio da entidade se dará através de um documento requerendo o seu desligamento. **DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:** Caberá dos Órgãos da Administração e organização da IGVEP Assembleia Geral; Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. **ELEIÇÃO DE SEUS MEMBROS:** A eleição da Diretoria Executiva do Instituto Social Guiando Vidas no Estado do Piauí - IGVEP será realizada de 03 (três) em 03 (três) anos, na data do término do mandato da Diretoria em exercício, com posse dos eleitos imediatamente após o resultado das eleições, podendo ser reeleito 50% + 1 dos membros da diretoria tantas vezes quiserem com apresentação da prestação de contas serem aprovadas em assembleia geral. O estatuto dispõe dos serviços e competências de cada órgão a





2ª SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE NOTAS E PROTESTO DE TERESINA-PI

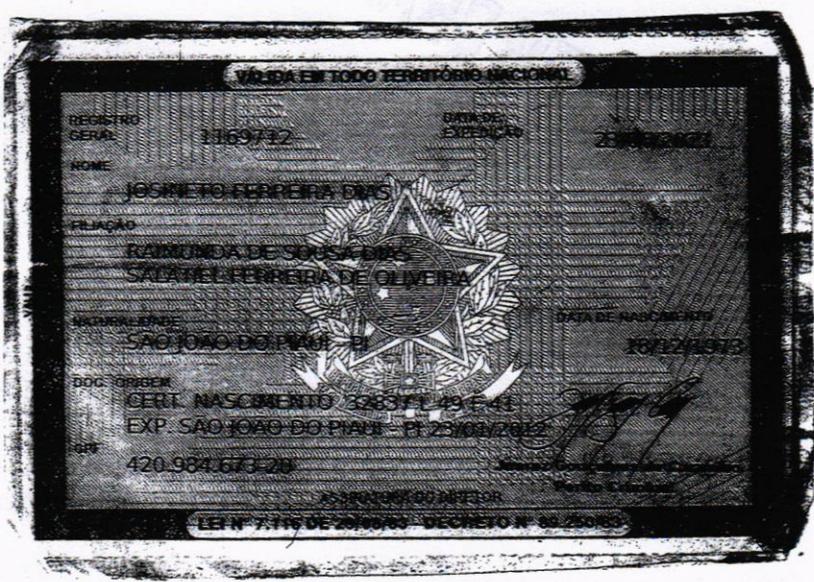
Av. Elias João Tajra, nº 1816, Bairro Jóquei
 CEP: 64 049-300| Teresina/PI. (86) 3029-3564
 2serventia.protestoteresina@gmail.com

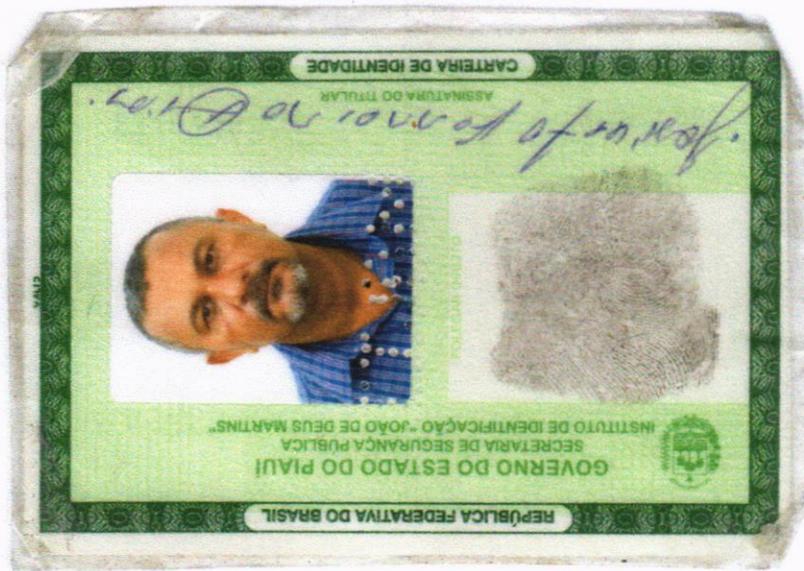
CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS. EM TEST. DA VERDADE. DOU FÉ.
 Teresina/PI, 20/07/2023 10:29:37.
 SELO AFA95947 - EQMT CONSULTE EM www.tjpi.jus.br/portalextra



Kerman Lages Furtado Silva - Escrevente
 Empl. R\$ 3.03 TJ; R\$ 0.81 MP; R\$ 0.24 Selo. R\$ 0.26 Total: R\$ 4.14

2ª SERVENTIA DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS
 Kerman Lages Furtado Silva
 Escrevente
 Teresina-PI





VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

| | | | |
|----------------|--|-----------------------|---|
| REGISTRO GERAL | 1169712 | DATA DE EXPEDIÇÃO | 23/06/2021 |
| NOME | JOSINETO FERREIRA DIAS | | |
| FILIAÇÃO | RAIMUNDA DE SOUSA DIAS SALATIEL FERREIRA DE OLIVEIRA | | |
| NATURALIDADE | SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI | DATA DE NASCIMENTO | 18/12/1973 |
| DOC. ORIGEM | CERT. NASCIMENTO 32837 L 49 F 41 EXP. SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI 23/01/2012 | | |
| CPF | 420.984.673-20 | ASSINATURA DO DIRETOR | Juarez Gonçalves de Carvalho Perito Criminal |

LEI N° 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO N° 89.250/83